



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1201/01


Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu, com a finalidade de operacionalizar o PSF – Programa de Saúde Familiar – possibilitando a contratação de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 19 de abril de 2001.


José Antônio Gargantini
Prefeito Municipal


Adalgisa Nascimento Pinto Gargantini
Diretora do Depto de Ação Social